



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS DA CÂMARA DISTRITAL
DE LEMBÁ, GERÊNCIA DE 2024

RELATÓRIO FINAL N.º 14/2025

TRIBUNAL DE CONTAS



ABRIL DE 2025

**FICHA TÉCNICA**

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	
NATUREZA	Prestação de Contas
PROCESSOS N.º 65/2025	Verificação e Julgamento de Contas
FUNDAMENTO	Programa de Atividades do Tribunal de Contas para o ano de 2025 Instrução N.º 001/2012 e a Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro.
ÂMBITO	Exercício Económico de 2024
OBJETIVO	Análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.
CICLO DE VERIFICAÇÃO	6.º Ciclo/ Gerência 2024
A TÉCNICA	Lubilhana Andrade
CHEFE DE DEPARTAMENTO	Mário dos Santos
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	Lucrécia d'Apresentação



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1. Fundamento, Âmbito e Objectivo	4
1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade.....	4
1.3. Metodologia e Procedimento	6
1.4. Responsabilidade.....	7
1.5. Contraditório	7
2. ANÁLISES E CONFERÊNCIA DA CONTA	8
2.1. Prestação da Conta	8
2.2. Prazo de Remessa.....	8
2.2.2. Instrução do Processo	8
2.3. Demonstração Numérica.....	8
2.4. Execução Orçamental	9
3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	10
3.1. Conclusões.....	10
3.2. Recomendações.....	11
3.2.1. Recomendações - Gerência de 2024.....	11
4. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO.....	11
5. CONTA DE EMOLUMENTO	12
5.1. TAXA INFORMÁTICA	12



LISTA DE SIGLAS

Art.º	Artigo
Db.	Dobras
CO _r	Classificador Orçamental
CDL	Câmara Distrital de Lembá
DVIC	Departamento de Verificação Interna de Contas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
PC	Prestação de Contas
SAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
TC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objectivo

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de gerência de 2024 da Câmara Distrital de Lembá doravante designada por CDL.

A ação foi desenvolvida nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro (LOPTC) e visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência nos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental e à apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no relatório sobre a conta de gerência de 2024.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

As Câmaras Distritais regem-se pela Lei n.º 10/2005¹, de 15 de novembro e pela Lei n.º 16/92², de 31 dezembro.

De acordo com o n.º 2 do art.º 1 da Lei n.º 10/2005, as Autarquias Locais “...visam a prossecução dos interesses próprios das populações, sem prejuízo da participação do Estado”.

▪ Atribuições/Competências

As Câmaras Distritais têm competências próprias, tanto da organização e funcionamento dos seus serviços, como da gestão corrente.

¹ – *Quadro das Autarquias Locais*

² *Lei das Finanças Locais*

Compete às Câmaras Distritais nos termos do art.º 44.º da Lei n.º 10/2005, o seguinte:

- i. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Distrital;
- ii. Elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Distrital os planos necessários à realização das atribuições autárquicas;
- iii. Deliberar sobre as formas de apoio a entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse autárquico, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- iv. Apresentar a Assembleia Distrital propostas e pedidos de autorização designadamente em relação às matérias constantes dos números 3 e 4 do art.º 37.º da Lei n.º 10/2005; e
- v. Promover ações e programas de proteção e conservação da natureza.

▪ **Órgãos**

Nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Lei n.º 10/2005, são órgãos das Autarquias:

- A Assembleia Distrital –órgão deliberativo e representativo nos termos do art.º 139.º da Constituição da República, conjugado com o art.º 24.º da Lei n.º 10/2005, sendo constituída por membros eleitos por sufrágio universal, direto e secreto dos cidadãos eleitores residentes.
- A Câmara Distrital - órgão executivo colegial, segundo o art.º 139 da Constituição da República conjugado com o art.º 40 da Lei n.º 10/2005, estando constituída por um Presidente e Vereadores.

▪ **Regime Financeiro**

De acordo com o n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 10/2005, conjugado com o art.º 1.º da Lei n.º 16/92, o regime financeiro das Autarquias Locais é o de autonomia financeira e resume a existência de património e finanças próprias.

Sendo assim, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 10/2005, o princípio de autonomia financeira compreende os seguintes poderes:

- a) Elaboração, aprovação e alteração do plano de atividades e do orçamento;
- b) Elaboração da conta de gerência;
- c) Obtenção e disposição de receitas próprias, ordenação e processamento de despesas e arrecadação de receitas que lhes forem atribuídas por Lei;
- d) Gestão do património autárquico; e
- e) Recurso ao crédito.

1.3. Metodologia e Procedimento

2. Na presente ação de fiscalização, adotou-se os princípios e procedimentos internacionalmente aceites nos processos de Verificação Interna de Contas (VIC), bem como o Manual de Procedimentos e a Instrução n.º 001/2012, de 28 de dezembro de 2012 “ISEAC n.º 001/2012” do Tribunal de Contas e que coincidem com as normas reconhecidas pela INTOSAI. Assim, procedeu-se a:

- ✓ Verificação do cumprimento da ISEAC n.º 001/2012;
- ✓ Análise e confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- ✓ Verificação do cumprimento do Programa Orçamental e Financeiro;
- ✓ Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- ✓ Certificação do cumprimento do equilíbrio orçamental no que concerne o grau de execução orçamental das receitas e das despesas; e
- ✓ Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento.

Após a análise e conferência da conta foi elaborado o relatório preliminar sujeito ao exercício do contraditório nos termos do nº1 do art.º 10.º, conjugado com alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º ambos da LOPTC.

1.4. Responsabilidade

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, as individualidades responsáveis pela gestão da CDL, encontram-se devidamente identificados no quadro da relação nominal abaixo assinalado, sendo certo que o processo de prestação de contas é da responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro.

Quadro n.º 1 – Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida	Período de Responsabilidade	Morada
G.I.B.J	Presidente	278 952.00	01-01-2024/31-12-2024	Neves - Bairro Rosema
J.C.M.C	Diretor Administ. Financeiro	167 412.00	01-01-2024/31-12-2024	Ex-Empresa Diogo Vaz

Fonte: Relatório e Contas CDL

1.5. Contraditório

Para o efeito do princípio do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da LOPTC, foi remetido aos responsáveis da Câmara Distrital de Lembá, por via do ofício de referência N.º **0237/59/DSAT/2025**, datado de 19 de março do corrente ano, o Relatório Preliminar de Verificação Interna de Contas, para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo. Neste sentido, deu entrada na Secretaria deste Tribunal em 14 de abril de 2025, por via do ofício de referência n.º **020/CDLe/2025**, contendo o pronunciamento dos responsáveis do Serviço visado.

Assim sendo, as alegações apresentadas pelos responsáveis, constantes no contraditório, estão na íntegra no anexo 3 e foram tomadas em consideração na elaboração do presente relatório final.

2. ANÁLISES E CONFERÊNCIA DA CONTA

2.1. Prestação da Conta

A CDL, apresentou a sua conta de gerência de acordo com as orientações da ISEAC para entidades que utilizam o COr.

2.2. Prazo de Remessa

De acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC, a remessa dos documentos de prestação de contas deverá ocorrer até a data de 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

Porém, a CDL remeteu os documentos de prestação de conta, a este Tribunal na data de 06 de fevereiro de 2025, dentro do prazo legalmente estabelecido.

2.2.2. Instrução do Processo

A prestação de contas do CDL foi instruída com os documentos relevantes, para análise, que estão referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 001/2012.

2.3. Demonstração Numérica

Pelo exame dos documentos necessários à análise e conferência da conta, verifica-se que o resultado da gerência, relativo ao período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023, de acordo com o n.º 2 do art.º 46.º da LOPTC, foi o que consta da seguinte demonstração numérica:

Quadro n.º 2 – Demonstração Numérica

DÉBITO		
Saldo de Abertura	279 658,97	8 633 696,67
Recebidos na Gerência	8 354 037,70	
CRÉDITO		
saído da Gerência	8 315 543,40	8 633 696,67
Saldo de Enceramento	318 153,27	

Fonte: Fluxo de caixa da CDL

De acordo com a quadro 2, em 2024, o volume financeiro CDL foi de **Db. 8 633 696,67**, com o saldo de abertura no valor de **Db. 279 658,97** e de encerramento de **Db. 318 153,27**, registado na demonstração de fluxo de caixa da CDL. No entanto, a entidade não apresentou as reconciliações bancárias nem a síntese das reconciliações bancárias, conforme estipulado nos termos do n.º 1 do art.º 4.º da ISEAC.

2.4. Execução Orçamental

2.4.1. Receita

Em 2024, a receita arrecadada foi num total de **Db. 8.354.037,70**, correspondente a uma taxa de execução de **53,30%**, conforme o quadro n.º 3 que se segue:

Quadro n.º 3 – Receitas Arrecadadas

Fonte: Relatório e Contas da CDL

O quadro acima espelha os valores das receitas arrecadadas por rúbricas no exercício económico 2024, no qual destaca-se a rubrica de Taxas/Emolumentos, que obteve uma receita total de **Db. 182 944,00**, correspondendo a uma taxa de execução de **120,99 %**.

2.4.2. Despesa

Receitas Previstas			Receitas Arrecadadas		Taxa de Execução%
Designação	Valor	%	Executado	%	
taxas/emolumentos	151 200,00	0,96	182 944,00	2,19	120,99
Receita de OGE Correntes	8 511 371,00	54,31	6 546 093,00	78,36	76,91
Receita de OGE Capital	7 010 000,00	44,73	1 625 000,00	19,45	23,18
Total	15 672 571,00	100	8 354 037,00	53,30	53,30

Em 2024, a despesa realizada atingiu o montante de **Db. 8 315 543,40**, com a execução de execução de **54%**, conforme o quadro que se segue:

Quadro n.º 4 – Execução orçamental de despesas

Código	Dotação Orçamental			Despesas Executadas		
	Designação	Valor	%	Valor	%	T.Exec.
31	Despesas com Pessoal	6 010 520,48	38,72%	4 723 882,01	56,81%	79%
32	Contribuições do Empregador	267 632,42	1,72%	11 252,00	0,14%	4%
33	Despesas com Bens e Serviços	1 460 000,00	9,41%	2 060 968,76	27,26%	141%
35	Subsídios e Transf. Correntes	773 218,39	4,98%	89 565,00	1,08%	12%
41	Investimento	7 010 000,00	45,16%	1 429 875,63	17,20%	20%
	Total	15 521 371,29	100	8 315 543,40	100	54%

Fonte: Elaborado pela Auditora com base nas informações do Relatório e Contas CDL

Conforme se pode verificar no quadro supra, a despesa com pessoal representa um maior peso e correspondente a 56,81% em relação ao total das despesas executadas com uma taxa de execução de **79%**. Por sua vez, verificou-se que a rubrica de despesas com bens e serviços, excederam as dotações orçamentais.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusões

Tendo por base a matéria exposta no presente relatório, salientam-se as seguintes conclusões:

Quadro n.º 5 – Tabela das Conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
2.3	A entidade não apresentou as reconciliações bancárias nem a síntese das reconciliações bancárias.
2.3	O volume financeiro da CDL na gerência de 2024 foi de Db. 8 633 696,67 tendo encerrado o exercício com um saldo de Db. 318 153,27 ;

2.3.1	Em 2024, a receita arrecadada ascendeu o valor de Db. 8 354 037,00 , correspondente a uma taxa de execução de 53,30% ;
2.3.2	Em 2024, a despesa realizada atingiu o montante de Db. 8 315 543,40 , com uma taxa de execução de 54% ;
	A rubrica de despesas com bens e serviços, excederam as dotações orçamentais previstas, tendo uma execução total de a 141% .

3.2. Recomendações

3.2.1. Recomendações - Gerência de 2024

De acordo com as conclusões acima apresentadas na tabela n.º 5, em relação a conta de gerência do exercício económico de 2023 apresentada pela CDL, segue-se as seguintes recomendações, conforme a tabela abaixo.

Quadro n.º 6 – Recomendações de Gerência de 2025

Ponto do Relatório	Recomendação
2.3	O melhor cumprimento da Instrução do Tribunal de Contas, relativamente a remessa de todos os documentos estabelecido nos termos do n.º 1 do art.º 4.º da ISEAC;
2.3	O envio dos mapas das reconciliações bancárias e a síntese das reconciliações bancárias;
2.3.1/2.3.2	Que os planos das atividades estejam alinhados às condições do mercado, de forma a evitar grandes desvios em relação aos valores orçamentados.
2.3.2	Que as despesas sejam orçamentadas e realizadas tendo base o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental, nos termos do n.º 1 al. g) do artigo 13.º da Lei da SAFE.

4. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

O julgamento e validação das contas de gerência é efetuado na base da certificação das exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por via da análise, conformidade e



consistência das demonstrações financeiras apresentadas, bem como, da apreciação do desempenho da Instituição, através da interpretação dos seus indicadores económicos e financeiros.

A conta de gerência da CDL, na generalidade, foi instruída com os documentos legalmente exigidos por este Tribunal e conclui-se que, as informações financeiras não apresentam irregularidades, pelo que refletem de forma verdadeira a real situação das operações transacionadas pela CDL em todos os aspetos materialmente relevantes, pelo que, o departamento é da opinião que a conta seja aprovada.

5. CONTA DE EMOLUMENTO

De acordo com o n.º 2 do artigo 103.º da Lei n.º 11/2019 - Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, publicada no D/R n.º 69 de 04 de novembro, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 08 de setembro, não são devidos quaisquer emolumentos.

5.1. TAXA INFORMÁTICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95 e em alinhamento com a Resolução n.º 02/2024 deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devida a Câmara Distrital de Lembá, o pagamento de Db. **1 000,00** (Mil Dobras), pela verificação das contas da mesma, referente ao ano de 2024.

São Tomé, 15 de abril de 2025.

A Técnica;

O Chefe do Departamento;

Lubilhana Andrade

Mário dos Santos

DSAT

Lucrecia de Apresentação

Anexo nº I – Check-list – Processo de Prestação de Contas

Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas					
N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas CDL n.º 65 /2025		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência	x	Sim		-
2	Receitas	x	Sim	Conforme	-
3	Despesas	x	Sim	Conforme	-
4	Saldos bancários Reconciliados	x	Sim		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	x	Sim	-	-
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	x	Não	-	
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	x	Não	-	
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	x	Não	-	
9	Subsídios concedidos	x	Não	-	
10	Subsídios obtidos	x	Sim	-	
11	Relatório de gestão	x	Sim	-	-
12	Relação nominal de responsáveis	x	Sim		
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	x	Não	-	
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	x	Sim	-	
15	Norma de controlo interno (d)	x	Não		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	x	Não	-	-
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	x	Sim		
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	x	Não	-	
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	x	Não	-	
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência	x	Não	-	
21	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades na gerência	x	Não	-	



TRIBUNAL DE CONTAS

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

22	Certidões emitidas pelas respetivas instituições de créditos, relativas aos saldos em depósitos existentes no final da gerência		Não		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	x	Não	-	
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	x	Não	-	
25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	x	Não		
26	Reconciliações bancárias	x	Sim		
27	Síntese das reconciliações bancárias	x	Não	-	-
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	x	Não	-	-

Anexo nº II – Conferência da Conta

Anexo II – Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2024 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2023.	Sim	Saldo abertura 2024: Db. 279 658,97 Saldo encerramento 2023: Db. 279 658,97
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Sim	Total recebimento: Db. 8 633 696,67 Total pagamento: Db. 8 633 696,67 Saldo apurado: Db. 318 153,27
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2024 do Balanço.	Sem informação	Saldo gerência seguinte: Db. 318 153,27 Disponibilidade do banco: 318 153,27 Disponibilidade da caixa: 318 153,27 Disponibilidade do balanço: Sem informação
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sim	Total dos pagamentos: Db. 8 315 543,40 Total das despesas paga: Db. 8 315 543,40
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita.	Sim	Total dos recebimentos: Db. 8 354 037,70 Total de receita cobrada: Db. 8 354 037,70
2	Balanço		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Total ativo Total próprio e passivo
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem informação	Conta Banco: Db. Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db. Sem informação Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Db.0.00 Pagamentos: Db.0.00
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	Amortizações Acumuladas Db. Amortizações do Exercício Db.



2.4	O somatório dos resultados transitados com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N.	Sem informação	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita		
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sem Informação	
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação	
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros.	Sem Informação	
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa		
4.1	O valor total da coluna Compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar: Db. Despesa por pagar: Db.
5	Situação das Dívidas		
5.1	Os saldos de abertura das contas devedoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	Dívida para com o INSS até 2023: Dívida para com o INSS no início de 2024: 425 808,05 Dívida com o Tesouro Público até 2023: Dívida com Tesouro Público no início 2024: 412 223,26 Outros devedores até 2023: Outros devedores no início de 2024:



Anexo nº III – Contraditório



Exmª Senhora Directora dos Serviços
de Apoio Técnico do Tribunal de Conta
==São Tomé==

N/Ref. nº 020/CDLe/2025

Em atenção as recomendações por Vossa Excelência, constante no relatório de julgamento das contas de gerência 2024 da Câmara Distrital de Lembá, sob a N/Ref.ª 0237/59DSAT/2025, e no que diz respeito ao princípio do Contraditório Preliminar, vimos por este meio informar o seguinte:

Relativamente as recomendações 2.3, 2.3.1 e 2.3.2, referente ao aprimoramento do cumprimento da Instruções do Tribunal de contas, no que diz respeito a remessa integral dos documentos exigidos, envio de mapas da reconciliação bancarias e das sínteses, cumpri-nos informar que todas essas recomendações serão devidamente acatadas nos próximos relatórios de conta.

Cumprimentemo-nos igualmente a observar rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos documentos relativos as contas de gerência.

Apresento os nossos melhores cumprimentos.

Câmara Distrital de Lembá, 14 de Abril de 2025.

Presidente da Câmara

